

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º251/72

JUIZ DO TRABALHO-Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
DÉCIO JESUS VALDÍVIAcontra
CONSTRUTORA SULTEPA S/A

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: Indeniz., fér. simples, fér. prop., 13ºsal. prop., 13ºsal. so-
bre horas extras.

Hora 14.00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 251/72
Em 31/05/72

2/
26

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de maio de 1972
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. DÉCIO JESUS VALDÍVIA
(Reclamante)
Servente, casado, brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Res. à rua nº 5, Flor do Sul - Montenegro portador da C. P. —
Nº 25.896, Série 253, e apresentou a seguinte reclamação contra
CONSTRUTORA SULTEPA S/A Emp. constr. de estradas
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n. Vendinha - Montenegro
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a reclamada, como servente, de 23 de abril de 1970 a 5 de fevereiro de 1972, quando foi despedido sem justa causa;

Que de 23.04.70 a 31.12.70 recebia R\$ 0,59 por hora de trabalho; de 1º.01.71 a 30.04.71, recebia R\$ 1,00 por hora e que a partir de 1º de maio de 71 passou a receber R\$ 1,30 por hora normal de trabalho e R\$ 1,56 por hora extra;

Que trabalhava cerca de 14 horas por dia;

Que não recebeu a indenização, nem férias, nem 13º salário sobre horas extras.

ISTO POSTO, RECLAMA:

Indenização sobre horas extras	a calcular
Férias simples sobre horas extras	a calcular
Férias proporcionais (10/12) sobre horas extras..	a calcular
13º salário (8/12- de 70) sobre horas extras.....	a calcular
13º salário (de 71) sobre horas extras	a calcular
13º salário (2/12 de 72) sobre horas extras.....	a calcular

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 8 de junho próximo, às 14,00 horas. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Décio Jesus Valdívia
Décio Jesus Valdívia

Maurício Fortes
Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

[Handwritten mark]

251/72

CONSTRUTORA SULTEPA S/A - Vendinha

DÉCIO JESUS VALDÍVIA

V.S.^a

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

08

junho de 72

quatorze

oito

14,00

Anexa a cópia do termo de reclamação.

Montenegro

31

maio

72

[Handwritten signature]

Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

Rec 91-06-72
[Handwritten signature]





5/4

PROCESSO N° 251/72.

Aos (08) oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 13:50 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: DÉCIO JESUS VALDÍVIA, reclamante e CONSTRUTORA SULTEPA S/A, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda indenização, férias simples e proporcionais bem como, 13º salário e proporcional sobre horas extras. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu preposto sr. Darcy Roque Linck Correa da Silva, com credenciais arquivadas nesta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de Cr\$279,00 (Duzentos e setenta cruzeiros) a título de conciliação de todo o pedido feito na inicial, contra recibo de plena e geral quitação. Custas de Cr\$26,60 pela reclamada. A Junta HOMOLOGOU. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Décio Jesus Valdívia
reclamante

reclamada

MAURÍCIO FONTES
CHEFE DA SECRETARIA



Handwritten mark

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 08 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro, às _____ horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Décio Jesus Valdívia e o Reclamado Sultepa S/A. e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 270,00 (Duzentos e setenta cruzeiros) relativa a o acôrdo feito no Proc.nº251/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Handwritten signature

Chefe de Secretaria

Handwritten signature: Décio Jesus Valdívia

Reclamante

Handwritten signature

Reclamado



GUIA DE REQUISIÇÃO Nº 2022

Forma de Conciliação e Julgamento de

PROCESSO Nº 2022

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 27/06/22

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

RECLAMANTE OU RECORRENTE
RECLAMADO OU RECORRIDO

- 01
- 02
- 03
- 04
- 05
- 06
- 07
- 08
- 09
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29
- 30
- 31
- 32
- 33
- 34
- 35
- 36
- 37
- 38
- 39
- 40
- 41
- 42
- 43
- 44
- 45
- 46
- 47
- 48
- 49
- 50
- 51
- 52
- 53
- 54
- 55
- 56
- 57
- 58
- 59
- 60
- 61
- 62
- 63
- 64
- 65
- 66
- 67
- 68
- 69
- 70
- 71
- 72
- 73
- 74
- 75
- 76
- 77
- 78
- 79
- 80
- 81
- 82
- 83
- 84
- 85
- 86
- 87
- 88
- 89
- 90
- 91
- 92
- 93
- 94
- 95
- 96
- 97
- 98
- 99
- 100

- 1. da contestação
- 2. da execução
- 3. do agravo
- 4. do contrato
- 5. do trabalho
- 6. do contrato
- 7. do contrato
- 8. do contrato
- 9. do depósito prévio
- 10. impresso
- 11. impresso
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten Signature]

CARLOS EDMUNDO BLAETH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBIDO

FUNDOÁRIO

3.ª Via - Processo
120 de 1004 - 2/21